

Banco de Portugal

Carta-Circular nº 17/2002/DSB, de 14-02-2002

ASSUNTO: Provisões económicas - Prestação de informação ao Banco de Portugal.

Atendendo à regulamentação em vigor que determina os níveis mínimos de provisionamento para risco de crédito (específico e geral) e ao exercício de simulação relativo ao cálculo das provisões anti-ciclo, estabelecido na Instrução nº 3/2002, o Banco de Portugal considera útil, numa óptica prudencial, poder dispor de elementos que lhe permitam proceder a uma análise comparada entre aqueles dois sistemas de provisionamento e as designadas provisões económicas.

Nesse sentido, deverá ser enviado ao Banco de Portugal, com periodicidade semestral, Relatório elaborado pelos auditores externos dessa Instituição, com quantificação das provisões económicas adequadas ao risco implícito na respectiva carteira de crédito.

O Banco de Portugal poderá, a pedido da instituição interessada, aceitar que o Relatório acima referido seja elaborado pelo órgão de fiscalização nos casos em que a respectiva dimensão o justifique ou quando a mesma não disponha de um auditor externo.

Neste Relatório, a ser remetido ao Banco de Portugal até ao final do mês seguinte ao termo de cada semestre, deverá ser adoptada uma estrutura de classificação dos créditos similar à que se encontra estabelecida na mencionada Instrução nº 3/2002.

Para efeitos do envio, em suporte magnético, da informação a que se refere a Instrução nº 3/2002, junto remetemos diskette contendo o respectivo formulário.

Enviada a:

Instituições de Crédito, Outras Sociedades Financeiras e , Sociedades Financeiras.